

Vitória (ES), quinta-feira, 18 de Junho de 2026.

DECRETO Nº 22.332, DE 15 DE JUNHO DE 2026

ESTABELECE A LISTAGEM DE PROJETOS QUE SERÃO APOIADOS POR INTERMÉDIO DO FUNPAES.

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 64, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, em atendimento ao Ofício nº 9829/2026/GAB/SEME, protocolado sob o nº 040, de 12 de junho de 2026.

CONSIDERANDO a criação no âmbito do Poder Executivo Estadual do Fundo Estadual de Apoio à Ampliação e Melhoria das Condições de Oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - FUNPAES -, por meio da Lei Estadual no 11.790, de 28 de março de 2023, que reestrutura o FUNPAES, e do Decreto Estadual no 5.369-R/2023, que regulamenta o FUNPAES;

CONSIDERANDO a participação do município no Edital de Chamada Pública Nº 002/2026 do FUNPAES, que, o item 09, da documentação exigida para o repasse da parcela única ou da primeira parcela referente ao objeto do subitem

1.1.1. (Obras), no subitem 9.1.13, define que, para aplicação dos recursos transferidos pelo FUNPAES, o Município deverá publicar na imprensa oficial a listagem dos projetos que serão apoiados pelo FUNPAES, identificando, por objeto, a escola/unidade administrativa e a localidade beneficiada.

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos, na forma a seguir, em respeito ao disposto Lei Estadual no 11.790, de 28 de março de 2023, que reestrutura o FUNPAES, e do Decreto Estadual no 5.369-R/2023, que regulamenta o FUNPAES, os projetos serão apoiados pelo FUNPAES no âmbito do Município de Nova Venécia, explicitando objeto, a escola/unidade administrativa e a localidade beneficiada.

PLANO DE APLICAÇÃO APROVADO	VALOR CONTEMPLADO
Ampliação de Escola de Ensino Fundamental no Bairro Aeroporto	R\$ 8.000.497,50

Art. 2º O Plano de Aplicação constante deste Decreto será executado com recursos do Fundo Estadual de Apoio à Ampliação e Melhoria das Condições de Oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - FUNPAES, e serão fiscalizados e avaliados pelo Conselho Municipal de Acompanhamento e Fiscalização de Execução (COMAFE) de que trata a Lei nº 3730 de 06 de junho de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, em 15 de junho de 2026.

Mário Sérgio Lubiana
Prefeito

Protocolo 1811293

DECRETO Nº 22.332, DE 15 DE JUNHO DE 2026

PRORROGA O PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023, HOMOLOGADO PELO DECRETO Nº 19.670, DE 20 DE JUNHO DE 2024, E ALTERADO PELO DECRETO Nº 21.985, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 64, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o solicitado pelo Senhor Secretário Municipal de Administração, Sr. Valdinei José Favero, por meio do Ofício nº 8817/2026/SEA/PNV, protocolado sob o nº 8696, em 27 de maio de 2026;

CONSIDERANDO que o resultado final do Concurso Público referente ao Edital nº 001/2023 foi homologado pelo Decreto nº 19.670, de 20 de junho de 2024;

CONSIDERANDO a alteração promovida pelo Decreto nº 21.985, de 26 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO a autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para prorrogação do prazo de validade do Concurso Público nº 001/2023;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso III, da Constituição Federal, que permite a prorrogação do prazo de validade de concurso público por igual período;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 02 (dois) anos o prazo de validade do Concurso Público referente ao Edital nº 001/2023 da Prefeitura Municipal de Nova Venécia, homologado pelo Decreto nº 19.670, de 20 de junho de 2024, e alterado pelo Decreto nº 21.985, de 26 de fevereiro de 2026.

§ 1º A prorrogação de que trata o caput aplica-se aos cargos integrantes do Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Nova Venécia, a saber:

I - Agente de Controle Interno, Agente de Defesa Civil, Agente Fiscal Nível I, Arquiteto, Arquivologista, Assistente Social, Atendente, Auditor, Auditor Fiscal de Tributos Municipais, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Biblioteca, Bibliotecário, Bombeiro Hidráulico, Calceteiro, Carpinteiro, Contador, Eletricista, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Civil, Escriturário, Fonoaudiólogo, Guarda Civil Municipal, Lanterneiro, Mecânico de Automóvel, Mecânico Diesel, Médico Veterinário, Motorista, Nutricionista, Operador de Máquinas, Operador de Trator de Pneu, Pedreiro, Pintor de Automóvel, Pintor de Parede, Procurador Municipal, Professor de Arte, Professor de Ciências, Professor de Educação Física, Professor de Educação Infantil (Zona Rural), Professor de Educação Infantil (Zona Urbana), Professor de Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano (Zona Urbana), Professor de Ensino Religioso, Professor de Geografia, Professor de História, Professor de Língua Inglesa, Professor de Língua Portuguesa, Professor de Matemática, Professor Classe Multi do Campo do 1º ao 5º Ano (Zona Rural), Professor de Educação Especial, Psicólogo, Secretário Escolar, Supervisor

Escolar, Técnico Agrícola, Técnico Desportivo, Técnico em Contabilidade, Técnico em Edificações, Técnico em Meio Ambiente, Tecnólogo em Gestão Ambiental, Tesoureiro e Vigia.

§ 2º A prorrogação também se aplica aos cargos integrantes do Quadro da Secretaria Municipal de Assistência Social, a saber:

I - Assistente Social, Atendente, Auxiliar Administrativo, Bombeiro Hidráulico, Contador, Cuidador (Feminino), Educador Social, Escriturário, Motorista, Nutricionista, Operador de Sistema em Programas Sociais, Pedreiro, Psicólogo e Vigia.

§ 3º A prorrogação aplica-se ainda aos cargos integrantes do Quadro da Secretaria Municipal de Saúde, a saber:

I - Agente de Vigilância Sanitária, Assistente Social, Atendente, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Enfermagem, Bioquímico, Contador, Eletricista, Enfermeiro, Enfermeiro Regulador, Escriturário, Fonoaudiólogo, Médico Clínico Geral, Médico

Ortopedista, Médico Regulador, Médico Veterinário, Motorista, Nutricionista, Odontólogo, Psicólogo, Técnico de Laboratório, Técnico em Contabilidade, Técnico em Enfermagem, Técnico em Radiologia, Tesoureiro e Vigia.

Art. 2º A prorrogação de que trata o art. 1º terá vigência a partir do término do prazo original de validade do concurso, passando o certame a permanecer válido por mais 02 (dois) anos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA,
em 11 de junho de 2026

Mário Sérgio Lubiana
Prefeito

Protocolo 1811301

DECRETO Nº 22.329, DE 12 DE JUNHO DE 2026

NOMEIA CANDIDATAS APROVADAS NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023, NO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL.

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, em atendimento ao Ofício nº 6442/2026/FMAS, protocolado sob o nº 8073, de 15 de maio de 2026,

CONSIDERANDO o estabelecido no inciso I, artigo 9º da Lei Municipal nº 2.021 de 20 de dezembro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

DECRETA:

Art.1º Ficam nomeadas as candidatas aprovadas no Concurso Público Edital nº 001/2023, homologado através do Decreto nº 19.670 de 20 de junho 2024, publicado no Diário Oficial de 24 de junho de 2024, nos termos do artigo 9º da Lei Municipal nº 2.021 de 20 de dezembro de 1994, conforme segue:

Secretaria de Assistência Social				
Classificação	Nome	Cargo	Carreira Classe	Carga Horária
8º	INEZ MENEZES PEREIRA	Assistente Social	IX-A	30 Horas Semanais
9º	DAYANE MOURA PEREIRA	Assistente Social	IX-A	30 Horas Semanais

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, em 12 de junho de 2026.

Mário Sérgio Lubiana
Prefeito

Protocolo 1811309

DECRETO Nº 22.330, DE 12 DE JUNHO DE 2026

NOMEIA CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023, NO CARGO DE ESCRITURÁRIO.

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, em atendimento ao Ofício nº 9201/2026/SMS/GAB, protocolado sob o nº 9103, de 02 de junho de 2026,

CONSIDERANDO o estabelecido no inciso I, artigo 9º da Lei Municipal nº 2.021 de 20 de dezembro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),